GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 588, DE 8 DE ABRIL DE 1.963
****

DISPÕE SÔBRE EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS RUAS LORENA E ITORORÓ.

Eu, DR. ANTONIO SANCHES GRANEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimento com a Companhia Paulista de Fôrça e Luz para a imediata extensão da rêde de energia elétrica às Ruas Lorena e Itororó, localizadas no Patrimônio Santo Antonio, consoante prévio orçamento de Cr.$ 196.600,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), apresentado pela emprêsa concessionária.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a execução do serviço de que trata o Artigo anterior correrão à conta da verba - 210/8-88-4, ítens I e IV, do orçamento vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de abril - de mil novecentos e sessenta e três.

(DR. ANTONIO SANCHES GRANEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos oito de abril de mil novecentos e sessenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura